

## CHECKLIST ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO

(Art. 213, I, "b", da Lei n. 6.015/73)

- 1. REQUERIMENTO:** realizado pelo(s) proprietário(s), com qualificação completa e assinatura reconhecida, indicando o número da matrícula (art. 706 do CNGFE). *(Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentos>;*

**IMPORTANTE:** Caso os proprietários sejam casados, o requerimento deve conter a qualificação de ambos.

**OBSERVAÇÃO:** o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o(s) requerente(s) assinar(em) na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação (art. 791, V, §2º, do CNGFE);

Na qualificação dos requerentes/proprietários, deverá constar:

**PESSOA FÍSICA:** nome completo, sem abreviaturas; nacionalidade; domicílio, contendo o logradouro, o número, bairro, cidade e Estado; data de nascimento; indicação do estado civil; sendo casado, nome e qualificação completa do cônjuge e regime de bens do casamento, bem como data em que foi celebrado ou se este o foi antes ou depois da Lei n. 6.515/77; e o número do CPF.

**PESSOA JURÍDICA:** nome empresarial; endereço da sede social, contendo o logradouro, o número, Cidade e Estado; e, o número do CNPJ. Bem como todos os dados do representante legal: nome completo, sem abreviaturas; nacionalidade; domicílio, contendo o logradouro, o número, bairro, cidade e Estado; data de nascimento; indicação do estado civil; sendo casado, nome e qualificação completa do cônjuge e regime de bens do casamento, bem como data em que foi celebrado ou se este o foi antes ou depois da Lei n. 6.515/77; e o número do CPF.

Deverá ser anexada a certidão simplificada devidamente emitida pela junta comercial competente, (no prazo máximo de 90 dias);

**PROCURAÇÃO:** se alguma das partes for representada por procurador, necessário apresentar procuração por traslado, certidão ou cópia autenticada. Caso seja procuração particular, apresentar o original ou cópia autenticada com assinatura reconhecida do mandante (art. 306 do CNGFE);

### 2. IMÓVEL RURAL:

- a. DOCUMENTO OFICIAL** informando sua denominação, logradouro e outros elementos que possa firmar sua localização física (art. 701, II, "a", CNGFE);
- b. INCRA/CCIR** devidamente QUITADO, sendo que tal documento deve conter o número da matrícula do imóvel e a respectiva área total;
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**, atualizado e quitado, referente ao imóvel com a respectiva área;
- d. RECIBO DE INSCRIÇÃO NO CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL**, sendo que tal documento deve conter o número da matrícula do imóvel;



### 3. IMÓVEL URBANO:

- a. **DECLARAÇÃO OU FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E NUMERAÇÃO PREDIAL**, devidamente emitido e assinado pela municipalidade, no qual conste o Cadastro Imobiliário do imóvel, bem como a completa localização do imóvel, inclusive logradouro, número, bairro, cidade e estado, para atualização do endereço na matrícula do imóvel;
- b. **CERTIDÃO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**: Atestando o número do lote, da quadra e o nome do loteamento, bem como, a alteração das confrontações sem alteração ou inclusão de medidas de confrontações e medida perimétrica, em via original ou cópia autenticada.
- c. **ATENÇÃO**: Caso o imóvel não esteja georreferenciado, tratando-se só de terreno, deverá ser indicado se o imóvel fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima (art. 701, II, “b”, CNCGFE);

#### OU PODERÁ SER APRESENTADO:

4. **MEMORIAL DESCRITIVO**, devendo conter a descrição conforme matrícula e a descrição completa da situação proposta, com o reconhecimento de assinatura do(s) proprietário(s) e do responsável técnico:
  - a. **SE O IMÓVEL FOR RURAL**: Deverá ser informado sua denominação, logradouro e outros elementos que possam firmar sua localização física (art. 701, II, “a”, CNCGFE);
  - b. **SE O IMÓVEL FOR URBANO**: Deverá ser informado o número do lote, da quadra, o nome do loteamento e a metragem do imóvel em metros quadrados. Assim como, caso o imóvel não esteja georreferenciado, tratando-se só de terreno, se esse fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima (art. 701, II, “b”, CNCGFE);
5. **PLANTA DO IMÓVEL**, devendo conter a descrição conforme matrícula e a descrição completa da situação proposta, com o reconhecimento de assinatura do(s) proprietário(s) e do responsável técnico
  - a. **SE O IMÓVEL FOR RURAL**: Deverá ser informado sua denominação, logradouro e outros elementos que possam firmar sua localização física (art. 701, II, “a”, CNCGFE);
  - b. **SE O IMÓVEL FOR URBANO**: Deverá ser informado o número do lote, da quadra, o nome do loteamento e a metragem do imóvel em metros quadrados. Assim como, caso o imóvel não esteja georreferenciado, tratando-se só de terreno, se esse fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima (art. 701, II, “b”, CNCGFE);
6. **INSTRUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, devidamente quitado;
7. **OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Lei Complementar 755/2019 e art. 316 do CNCGFE e Resolução CM N. 18 DE 12 de Setembro de 2022 (Anexo Único, TABELA III - Atos Do Oficial De Registro De Imóveis).

#### **ATENÇÃO!**

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

